

LEI ORDINÁRIA Nº 1184

de 07 de julho de 2004

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica desafetado de uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: 2.717,21 m² (dois mil, setecentos e dezessete metros e vinte um centímetros quadrados), que constitui a área total da Quadra 115 (cento e quinze), destinado à área verde, localizada no Loteamento Cidade do Senhor Divino, situado no perímetro urbano, desta cidade, dentro das medidas e confrontações: partindo de um ponto comum entre a rua Costa Campos e a rua das Violetas, caminhando 42,94 metros, na direção norte pelas ruas das Violetas até chegar em um ponto comum com a Avenida Edison Brito Garcia, deste ponto caminhando 59,12 metros, na direção leste pela Avenida Edison Brito Garcia, até chegar a um ponto comum com a rua Valadares, deste ponto caminhando 47,48 metros, na direção sul pela rua Valadares até chegar a um ponto comum com a rua Costa Campos, deste ponto caminhando 61,25 metros na direção oeste pela rua Costa Campos até chegar ao ponto de partida.

Art. 2º.

A área, objeto da desafetação, que aluda o artigo anterior, destina-se a regularização do espaço onde se encontram localizadas diversas edificações de forma irregular.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07/07/2004

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1184/2004 - 07 de julho de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em